



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 109/97, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.997.**

"Institue o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio de 1.998 a 2.001 do Município de CALDAZINHA-GO., e dá outras providências".

FRANCISCO FLORIANO DUTRA, Prefeito Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. - Ficam estabelecidas, de forma sistêmica, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal de CALDAZINHA - GO, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem assim para as relativas aos programas de duração continuada, a vigor no período de 01 de janeiro de 1.998 a 31 de dezembro de 2.001, nos termos e condições previstas e elaboradas nesta Lei.

Art. 2º. - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Caldazinha - GO., enviairão esforços conjuntos, respeitada sua autonomia e independência, no sentido de viabilizar o atingimento dos objetivos, metas e diretrizes de Governo, constantes desta Lei, para o quadriênio que se inicia em 01 de janeiro de 1.998.

Art. 3º. - Nenhum investimento decorrente de programa ou projeto, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, sob pena de responsabilidade, nos termos e na forma preceituada na Lei Orgânica do Município de Caldazinha em combinação com o parágrafo 1º do art. 167, da Constituição da República.

Art. 4º. - Os investimentos previstos nesta Lei, que vierem a ter sua execução iniciada, não poderão ser paralisadas ou sofrer solução de descontinuidade em obediência as normas, mandamentalmente estabelecidas nas Constituições, bem assim na Lei Orgânica Municipal.



## **ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA**

Art. 5º. - São vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Primeiro - As ações, metas ou programas não inclusos nos Orçamentos Anuais e necessários ao desenvolvimento da comunidade poderão ser inclusos mediante créditos adicionais de natureza especial, através de Leis específicas.

Parágrafo Segundo - Para o atendimento a despesas imprevisíveis, urgentes e inadiáveis, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, admitir-se-á a abertura de créditos extraordinários, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. - O Poder Executivo estimará os valores dos custos das obras, serviços e outros encargos, elencando-os nos respectivos Orçamentos Programas Anuais, do Quadriênio de 1.998/2.001.

Art. 7º. - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com a presente Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidos por ocasião da elaboração de cada Orçamento anual e mediante créditos adicionais.

Art. 8º. - Havendo necessidade devidamente comprovada, no decorrer de cada exercício, poderá ser alterado o presente Plano, especialmente para inclusão de investimento emergencial, para atender a projetos emergentes que em caso de omissão comprometerá a segurança, o bem estar e/ou o desenvolvimento da comunidade e, ainda para inclusão de programas, ações ou metas não inclusas neste Plano, decorrentes de convênios e/ou necessários à infra-estrutura urbana ou desenvolvimento da comunidade.

Art. 9º. - A execução da totalidade das metas previstas neste Plano, nos exercícios de 1.998 a 2.001, dependerá exclusivamente da efetivação da receita municipal.

### **CAPÍTULO II:**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

Art. 10º. - São Diretrizes, Objetivos e Metas que o Município executará, de conformidade com o efetivo desempenho da receita, como prioridade, delineadas para cada setor:

**a) LEGISLATIVO**

1) Aquisição e/ou Edificação e/ou reforma e ampliação de prédio para a Câmara Municipal;

2) Aquisição de móveis e equipamentos para a Câmara Municipal;

3) Aquisição de TV / Vídeo / Filmadora / Máquina Fotográfica / Equipamentos de Som para a Câmara Municipal;

4) Aquisição de equipamento fotocopadora para a Câmara Municipal;

6) Aquisição de veículo automotor para a Câmara Municipal;

7) Aquisição de Linhas telefônicas convencional e/ou celular para a Câmara Municipal;

8) Aquisição de micro-computador / Impressora / Programas e acessórios para a Câmara Municipal.

9) Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal.

10) Aquisição de aparelho de fax para a Câmara Municipal.

11) Aquisição de livros, assinaturas de periódicos e convênios;

12) Contribuição à UVG;

13) Estruturação do Arquivo documental da Câmara; e

14) Aquisição de outros móveis, equipamentos ou materiais permanentes necessários às atividades legislativas.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

**b) JUDICIÁRIO**

1) Manter e dar condição de funcionamento às atividades do Poder Judiciário, naquilo que for de responsabilidade do município, com a conseqüente aquisição dos equipamentos e mobiliários necessários, quando requisitados pelas autoridades competentes e caso a Legislação pertinente permita;

2) Aquisição de terrenos e construções de instalações físicas para funcionamento das atividades judiciárias no município.

**c) PODER EXECUTIVO**

**1) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

1.1) Construção do prédio da Prefeitura;

1.2) Aquisição de terreno suficiente para a construção do prédio da Prefeitura;

1.3) Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração;

1.4) Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de reciclagem e treinamento em áreas específicas de atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho;

1.5) Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos financeiros relativos à dívida interna Municipal;

1.6) ampliação do sistema de arrecadação e fiscalização, inclusive com construção de postos fiscais nas regiões de maior evasão de rendas, visando a geração de melhores receitas governamentais, compatibilizando a capacidade financeira do poder público ao atendimento das demandas existentes;

1.7) Aquisição de móveis e equipamentos indispensáveis a manutenção das atividades do setor de administração e planejamento;

1.8) Aquisição de uma aparelhagem de som volante;



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA

1.9) Melhoria do sistema telefônico do prédio da Prefeitura, inclusive com aquisição de mais uma linha telefônica, telefone celular e PBX;

1.10) Aquisição de equipamentos, inclusive de informática e sistemas para modernizar e informatizar a administração pública Municipal visando melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária, de programação e execução financeira e contabilidade;

1.11) Aquisição de um veículo para manutenção das atividades administrativas e da fiscalização;

1.12) Aquisição de máquina fotocopadora, central de telefonia, equipamentos de computação;

1.13) Planejar e executar a construção, ampliação, restauração, adaptação e manutenção dos prédios públicos do setor, inclusive com aquisição de imóveis edificadas ou não;

1.14) Criação, aparelhamento e funcionamento do departamento de patrimônio do Município, com a aquisição dos equipamentos e móveis necessários;

1.15) Cadastramento do Patrimônio Municipal;

1.16) Aquisição de equipamentos de cine, foto e som;

1.17) Montagem cartográfico de todo o zoneamento urbano;

1.18) Aquisição de Motos e bicicletas.

### **2) AGRICULTURA**

2.1) Obras e Instalações - Construção de instalações e aquisição de equipamentos e material permanente para promover as ações relativas à assistência aos agropecuaristas, com prioridade para os pequenos e médios produtores rurais com programas de aração de terras, construção de represas, eletrificação e telefonia rural, inseminação artificial, aquisição de matrizes, formação de pastagens e outros, inclusive de celebração de convênios com a Secretaria da Agricultura, Emater e outros órgãos da administração Estadual e/ou Federal, visando melhorar a qualidade e a produtividade rural e a fixação das comunidades no campo;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

- agropecuário;
- 2.2) Construção, equipamento e manutenção de um parque
- 2.3) Aquisição e/ou locação de terreno para implantação de lavouras e hortas comunitárias;
- 2.4) Aquisição de um trator com os respectivos equipamentos para as atividades de extensão rural e lavoura comunitária;
- 2.5) Aquisição de conjuntos de irrigação para as hortas comunitárias;
- 2.6) Implantação do polo agro-industrial de Caldazinha (GO);
- 2.7) Aquisição, locação e/ou desapropriação de terrenos suficientes para os programas projetados, mediante Leis específicas;
- 2.8) Implantação do programa de habitação popular rural, inclusive com a ajuda para construção, reconstrução e reforma de casas residenciais;
- 2.9) Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de produtos básicos da produção agropecuária e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios, com a aquisição e/ou construção dos móveis, equipamentos e imóveis necessários;
- 2.10) Construção e ampliação de redes de eletrificação rural;
- 2.11) Aquisição de enceradeira;
- 2.13) Construção de Escritório para a Emater;
- 2.14) Construção de Escola Técnica Agrícola;
- 2.15) Construção de viveiros de plantas frutíferas e ornamentais;

**3) COMUNICAÇÕES**

- 3.1) Ampliar o sistema de recepção de sinais de televisão;



## **ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA**

3.2) Ampliação do sistema telefônico, inclusive com a aquisição de linhas convencionais, celulares e Central Telefônica;

3.3) Manutenção e melhoria dos sistemas de comunicações postais, inclusive com a articulação de celebração de convênio para construção de prédio para ampliação do sistema de Comunicações postais em Caldazinha.

3.4) Ampliação do sistema telefônico rural.

### **4) SEGURANÇA PÚBLICA**

4.1) Construção, reforma e/ou ampliação da Delegacia e obras para a Segurança Pública;

4.2) Implantação da guarda-municipal e guarda mirim;

4.3) Celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública com a finalidade de melhorar as atividades de segurança pública no município;

4.4) Aquisição de veículos e motos para o Setor.

### **5) EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

5.1) Construção de um Ginásio de Esportes;

5.2) Ampliar os Estádios de Futebol e Praças Esportivas, inclusive com a construção de arquibancadas e alambrados/Muros;

5.3) Ampliação do transporte escolar, com a aquisição de ônibus e outros veículos para transporte escolar;

5.5) Aquisição de um veículo para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

5.6) Aquisição de acervo para Biblioteca Municipal;

5.7) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à manutenção das atividades Educacionais, Culturais, Desportivas e de Lazer;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CALDAZINHA**

5.8) Aquisição e/ou desapropriação de imóveis mediante Lei específica necessárias às unidades escolares, Culturais, Desportivas e de Lazer;

5.9) Construção de uma biblioteca na zona urbana do município;

5.10) Construção de um parque recreativo, Desportivo e de Lazer na sede do Município;

5.11) Ampliação do Programa de Merenda Escolar, inclusive com a aquisição dos móveis, equipamentos, aparelhos e utensílios necessários;

5.12) Construção, ampliação, restauração, reforma e manutenção das Unidades Escolares, Cantinas e demais prédios do setor, inclusive com a aquisição de móveis edificados ou não, para atender ao ensino fundamental; o pré-escolar e programas de creches;

5.13) Aquisição de conjunto de projetor de slides para implantação do projeto vídeo-escola;

5.14) Ampliação do Programa de Pré-Escolar, inclusive com as construções e aquisições de equipamentos, móveis e imóveis necessários ao programa;

5.15) Ampliação dos programas especiais de assistência ao Educando, com a concessão de bolsas de estudos, transporte escolar, materiais didáticos-pedagógicos, uniformes e medicamentos;

5.16) Ampliação e manutenção do programa de hortas escolares;

5.17) Programa de melhoria das áreas de lazer; de apoio e incentivo ao desporto; e desenvolvimento do esporte amador.

5.18) Aquisição de um trator de pequeno porte com implementos para atender hortas que fornecerão produtos destinados à merenda escolar;

5.19) Aquisição de TVs / Equipamentos de Som / Vídeos / Filmadora para atender as unidades escolares.

5.20) Criação do centro de artes e da feira de artesanato;

5.21) Implantação de programas de saúde, na medicina preventiva e saúde bucal nas escolas do curso básico;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

5.22) Implantação e equipamento de cursos de datilografia e/ou informática;

5.23) Ampliação das atividades educacionais do ensino fundamental, pré-escolar, creches, ensino especial e ensino médio.

5.24) Manutenção dos Conselhos para atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de conformidade com a Legislação em vigor;

5.25) Implantação e ampliação de cursos de preparação para o trabalho, de especialização, de reciclagem e outros;

5.26) Implantação de cursos de corte e costura, com a consequente aquisição dos móveis, equipamentos e utensílios necessários;

5.27) Construção de Quadras de Esporte na zona urbana e rural;

5.28) Construção e equipamento de escolas polieducacional e poliesportivas;

5.29) Construção de Creches;

5.30) Obras para o Ensino Especial.

**6) HABITACÃO E URBANISMO**

6.1) Implantação de uma política de desenvolvimento urbano compatível com o crescimento da cidade de Caldazinha e seus loteamentos ou bairros periféricos;

6.2) Construção de um matadouro municipal;

6.3) Construção de uma feira, feira de artesanato e/ou mercado municipal;

6.4) Ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública;

6.5) Construção de um clube esportivo e de lazer;

6.6) Construção de 10.000 metros de meio-fios e sarjetas;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

- 6.7) Construção de 5.000 metros de galerias pluviais;
- 6.8) Construção de 03 praças;
- 6.9) Aquisição de um caminhão para o serviço de limpeza pública;
- 6.10) Construção de calçadas em vias urbanas;
- 6.11) Aquisição de equipamentos para o serviço de limpeza pública;
- 6.12) Reforma, ampliação e construção de obras de infraestrutura urbana;
- 6.13) Abertura de ruas e avenidas;
- 6.14) Criar e implantar mecanismos de incentivo ao desenvolvimento do comércio e serviços locais;
- 6.15) Construção, Ampliação e Melhoria dos serviços urbanos básicos; iluminação pública, serviços funerários, limpeza urbana, conservação de logradouros públicos, prédios públicos, sinalização de trânsito, parques, jardins e outros;
- 6.16) Construção e/ou ampliação da fábrica de tubos e artefatos de cimento;
- 6.17) Reurbanização de áreas públicas, alargamento de ruas e avenidas;
- 6.18) Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para implantação de obras, serviços e equipamentos públicos, mediante Lei específica;
- 6.19) Aquisição de um veículo para manutenção e apoio às atividades do setor de obras e serviços urbanos;
- 6.20) Construção, Ampliação e/ou Reforma e melhoria dos Cemitérios Municipais;
- 6.21) Planejar e executar a construção, ampliação, restauração ou manutenção dos prédios públicos do setor, inclusive com a aquisição, através de desapropriação ou compra, de imóveis edificadas ou não, necessários ao serviço público, inclusive para novos loteamentos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CALDAZINHA**

- Praça Central;
- 6.22) Construção de Obras de sanitários e/ou coreto na
- do Poder Legislativo;
- 6.23) Promoção de festas populares, mediante autorização
- 6.24) Promoção de exposição agropecuária, mediante
- autorização do Poder Legislativo;
- 6.25) Construção de obras para depósito e/ou tratamento
- de lixo e entulhos;
- 6.26) Aquisição de máquina de construção de meios-fios e
- sarjetas;
- 6.27) Implantação do Polo Industrial de Caldazinha;
- 6.28) Construção de hotel municipal;
- 6.29) Implantar programas de apoio prioritário às micro,
- pequenas e médias empresas, inclusive agropastoris;
- 6.30) Aquisição de Áreas para Indústrias;
- 6.32) Aquisição de Equipamentos Industriais;
- 6.33) Construção de Clube Popular;
- 6.34) Construção de obras urbanísticas;
- 6.35) Construção, Ampliação e/ou reforma de fonte
- luminosa;
- 6.36) Aquisição, desapropriação e/ou locação de imóveis
- para a implantação de obras, serviços e equipamentos públicos, inclusive para fomentar as
- atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no município;
- 6.37) Melhoria do Plano de urbanização do município de
- Caldazinha-GO;
- 6.38) Aquisição de um trator para cortar grama;
- 6.39) Aquisição de caminhão, tanque pipa e moto-bomba
- para combate à poeira;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

**7) SAÚDE SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**

7.1) Reforma, ampliação e construção de unidades de Saúde, hospitais, postos e mini-postos rurais;

7.2) Ampliar e valorizar as ações da comissão Municipal de Saúde;

7.3) Aquisição de veículos para transporte de pessoas e materiais em atividades de apoio à área de Saúde, inclusive ambulância;

7.4) Ampliação e manutenção dos serviços de abastecimento d'água;

7.5) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, médico-odontológicos, utensílios e mobiliários para funcionamento das unidades e Secretaria de Saúde, inclusive o Hospital Municipal;

7.6) Desenvolver programas de Saúde e Medicina Preventiva destinadas principalmente a comunidade de baixa renda e alunos da rede de ensino, inclusive com aquisição de trailer médico-odontológico;

7.7) Celebrar convênios e/ou contratos com entidades Governamentais e privadas, Hospitais, Clínicas, Laboratórios e Farmácia, quando necessários para atendimento da população carente e servidores Municipais;

7.8) Manter e celebrar convênios e/ou contratos com entidades governamentais, privadas e/ou de previdência, para funcionamento do Posto de Saúde e Hospital Municipal;

7.9) Realizar publicidade em torno das potencialidades naturais do município, a fim de incentivar a implantação de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços no município;

7.10) Desenvolvimento de projetos especiais com vista à melhoria das condições de vida da população; nas áreas de saúde, saneamento, abastecimento e educação.

7.11) Implantação de mecanismos de controle e fiscalização do meio-ambiente;

7.12) Construção de centro odontológico municipal;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

- 7.13) Aquisição de gabinetes odontológicos;
- 7.14) Obras de Proteção contra erosão;
- 7.15) Construção de Rede de Esgoto Sanitário;
- 7.16) Canalização de Córregos;
- 7.17) Construção de aterro sanitário;
- 7.18) Construção de estação de tratamento de esgoto  
sanitário;
- 7.19) Construção de estação de tratamento de lixo;

**8) ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

- 8.1) Construção e/ou ampliação e equipamento de uma  
lavanderia pública;
- 8.2) Desenvolver programas de incentivos aos moradores  
de baixa renda, para implantação de hortas comunitárias e caseiras;
- 8.3) Manutenção do Convênio com o IPASGO;
- 8.4) Construção de casas populares;
- 8.5) Aquisição de um veículo para melhor desempenho das  
atividades do setor;
- 8.6) Execução de programas especiais de assistência ao  
menor, ao idoso e às famílias carentes, inclusive com a manutenção dos programas de  
distribuição de medicamentos, assistência financeira para tratamento de saúde, materiais  
de construção, aparelhos audio-visuais, serviços funerários, passagens e outros.;
- 8.7) Implantação e Desenvolvimento de programas  
especiais com vistas à melhoria das condições de vida da população, nas áreas de Saúde e  
Saneamento, Abastecimento e Educação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CALDAZINHA**

8.8) Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, através das escolas e campanhas e/ou mesmo de distribuição de gêneros alimentícios;

8.9) Criar programas comunitários visando a preparação para o trabalho da juventude, principalmente de baixa renda;

8.10) Amortização da dívida da municipalidade com a UNIÃO dentre os quais: PASEP, FGTS, INSS;

8.11) Implantação e Desenvolvimento de programas especiais em atendimento às exigências constitucionais;

8.12) Implantar e Desenvolver uma política de apoio ao menor de modo a integrá-lo ao convívio social e em atividades produtivas;

8.13) Estruturar o setor de promoção e Assistência Social a desenvolver programas especiais junto à população de baixa renda;

8.14) Assistência ao servidor municipal com incentivos nas atividades de cooperativismo, manutenção da contribuição previdenciária, salário-família e celebração de convênios e/ou contratos para atendimento previdenciário/saúde dos servidores municipais;

8.15) Implantar, ampliar e manter os fundos, conselhos e divisões instituídos pelo Poder Público;

8.16) Aquisição e/ou desapropriação de imóveis necessários à implantação de programas comunitários, inclusive casas populares;

8.17) Construção de Obras Sociais;

8.18) Construção e equipamento de um centro comunitário;

8.19) Construção de uma capela no cemitério municipal;

8.20) Construção, equipamento e manutenção de obras de amparo aos idosos;

8.21) Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico, visando proporcionar condições de trabalho;

8.22) Implantação e Desenvolvimento de programas de assistência às mães gestantes e aos recém-nascidos de baixa renda;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

8.23) Implantar e manter programas de assistência médica, odontológica, farmacêutica as pessoas carentes e servidores municipais;

8.24) Implantação e manutenção do programa de distribuição de Leite Inatura às famílias carentes;

8.25) Construção e equipamento de centros de orientação sócio/educativa e profissionalizante;

8.26) Implantação e desenvolvimento de programas de iniciação profissional e preparação para o trabalho da criança e do adolescente;

8.27) Implantação, ampliação e/ou manutenção dos conselhos tutelares da criança e do adolescente;

8.28) Construção de núcleos sociais de apoio à comunidade;

8.29) Implantação do programa da Cesta Básica;

8.30) Construção de fábricas produtos agro-pastoris;

8.31) Implantação e ampliação da campanha do agasalho;

8.32) Construção de olarias, granjas e outros para ampliação da mão-de-obra no município;

8.33) Convênios com órgãos dos Governos Federal, Estadual e Entidades Privadas, visando a ampliação e melhoria das atividades e campanhas assistências do município;

8.34) Construção de fossas sépticas para famílias carentes;

8.35) Participação na implantação de cooperativa dos funcionários;

8.36) Construção de centro comunitário;

**9) SECRETARIA DE TRANSPORTES**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CALDAZINHA**

9.1) Construção de um ponto de ônibus para embarque e desembarque de passageiros e/ou Terminal Rodoviário;

9.2) Pavimentação de 40.000 m2 de ruas, avenidas e obras complementares;

9.3) Ampliação e conservação da rede de estradas Municipais e vicinais, com o objetivo de incentivar e escoar a produção agropecuária;

9.4) Construção, ampliação e/ou reforma das instalações da garagem municipal, inclusive com instalação de oficinas e borracharias, serralherias, lavador e outros;

9.5) Construção, reconstrução, reforma e ampliação de obras de arte, pontes, mata-burros e bueiros nas estradas municipais e vicinais, abrangendo todas as regiões e fazendas do Município;

9.6) Construção de obras, e aquisição de equipamentos e material permanentes necessário ao desempenho das atividades do setor de transportes;

9.7) Modernizar e aumentar o número de unidades dos equipamentos rodoviários, com a compra de máquinas e veículos de apoio, a saber: trator de esteira, motoniveladoras, trator de pneus, caminhões, pá carregadeira, retro-escavadeira, veículos utilitários e de passageiros, prensas mecânicas, instrumental e ferramental, dentre outros;

9.8) Subscrição de cotas de consórcio, financiamentos e/ou leasing com vistas a aquisição de equipamentos rodoviários e veículos e equipamentos;

9.9) Construção de obras e aquisição de equipamentos e material permanente necessários ao desempenho das atividades do setor de transportes;

9.10) Construção de pistas de pouso;

9.13) Construção e equipamentos pré-moldados;

9.14) Bloqueamento de vias urbanas;

9.15) Recuperação da frota rodoviária Municipal.

Art. 11º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar todas as providências indispensáveis e



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**

necessárias a implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas do Poder, inclusive contrair empréstimos observada a capacidade de endividamento do Município.

Art. 12º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, na data de 01 de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Outubro de 1.997.

**FRANCISCO FLORIANO DUTRA**  
Prefeito Municipal